

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019-SS, celebrado com o Município de Bertioga/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0014-12, com sede na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297,, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.075.999/0001-50, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1312, Quadra 5, Lote 6, Centro, Bertioga, São Paulo, CEP 11.2500-291, representada neste ato por Sr. **Marcelo Levkovicz** inscrito no CPF sob o nº **359.501.988-16** e/ou Sra. **Madalena de Santis Levkoviez**, inscrito no CPF sob nº **938.951.788-53**, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 07 de junho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de prevenção e saúde ocupacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 01 de janeiro de 2024, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2021, por não terem mais interesse em mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências financeiras, administrativas, fiscais e tributárias a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora contratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bertioga/SP, 01 de janeiro de 2024.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF 395.619.026-60




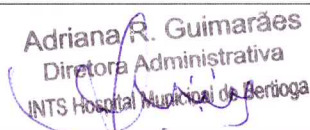
NOME

Jéssica S. Lopes Araújo

CPF 05482963594



	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Distrato	CÓDIGO: FP.AQU.014	REVISÃO: 00 PÁGINA: 1/1

DE: Adriana Ribeiro Guimarães Hospital Municipal de Bertioga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Ética Consultoria em saúde ocupacional	CNPJ: 34.075.999/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de prevenção e saúde ocupacional	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar a rescisão contratual, referente ao Contrato de nº CTR 397/2021, em atendimento a necessidade do Hospital Municipal de Bertioga em findar o duplo vínculo ao prestador levando em consideração a prestação do serviço prescrito em um novo contrato nº880/2023.</p> <p>Centro de Custo: Bertioga Data de rescisão contratual: 01/01/2024 Pendência Financeira: Nenhuma</p>	
Solicitante:	 Adriana R. Guimarães Diretora Administrativa INTS Hospital Municipal de Bertioga



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600